DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº1.630, DE 19 JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre nova redação do artigo 4º, da Lei 714, de 20 de fevereiro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 714, de 20 de fevereiro de 1997,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei 714, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - *O Conselho Municipal de Educação será constituído de 9 (nove) membros, de notório saber, nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo, com obediência às indicações feitas pelos componentes de cada um dos seguintes segmentos":*

I – *Um representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação;*

II - *Um representante titular e suplente da educação básica – Educação Infantil;*

III - *Um representante titular e suplente da educação básica – Ensino Fundamental I;*

IV - *Um representante titular e suplente da educação básica – Ensino Fundamental II;*

V – *Um representante titular e suplente da educação básica da classe - especialista em educação;*

VI - *Um representante titular e suplente da educação básica da classe – suporte pedagógico;*

VII - *Um representante titular e suplente do Conselho Tutelar;*

IX - *Um representante titular e suplente da Sociedade Civil organizada.''*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 19 de junho de 2.023.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 1.631, DE 19 DE JUNHO DE 2.023.

''Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para EstaçãoTransmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacionalde Telecomunicações- ANATEL,fica disciplinado por estaLei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suportede radares militarese civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindoseus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestaçãodos serviços de telecomunicações;

II -Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjuntode instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinadoà transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura dedeterminada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V -Detentora: pessoa física ou jurídicaque detém,

administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII -Torre: infraestrutura verticaltransversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX -Poste de Energiaou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento,ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondaseletromagnéticas no espaço;

XI -Instalação Externa: instalaçãoem locais não confinados, tais como torres,postes, topo de

edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-sepelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II -a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicosdas redes e dos serviçosde telecomunicações é competência exclusiva da União, sendovedado aos Estados,aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologiadas redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relaçãoa qualquer serviçode telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federalnº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas,podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além deobservar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146e 147/DGCEA de 3 deagosto de 2020, doComando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverãoconstar as cláusulasconvencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos benspúblicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV -Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI -Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica(RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII -Comprovante do pagamentoda taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 10 (dez) VFR's (Valor Fiscal de Referência do Município);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda,caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresaespecializada que atesteque a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários,tendo por base as informações prestadaspela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valorde 10 (dez) VFR's (Valor Fiscal de Referência do Município).

§3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I -remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementosque compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicara instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I –o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II -a instalação de ETR Móvel;

III -a Instalação Externa de ETR dePequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de PequenoPorte não estarásujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado,será expedida pelo Município Licençade Instalação, medianteexpediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãosresponsáveis para que analisem o pedido no prazo máximode 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I -Requerimento padrão;

II -Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI -Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica,emitido por profissional habilitado, atestando que os elementosque compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII -Comprovante do pagamentoda taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 10 (dez) VFR's (Valor Fiscal de Referência do Município);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processode licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caputse dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnicaatestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para EstaçãoTransmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte,em bens privadosou bens públicosde uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externada base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste

artigo,nos casos de impossibilidade técnicapara prestação dos serviços, compatíveis com a qualidadeexigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo,não se aplicam à EstaçãoTransmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigosde equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida,desde que respeitadaà distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequenoporte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeçãovertical que ultrapasse o limite da edificação existentepara o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estaçõestransmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete a Prefeitura Municipal de Orindiúva a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notíciade irregularidade, observadoo procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeitaàs seguintes medidas:

I -no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequenoporte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso,nova intimação para a retiradada instalação no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput”deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retiradada instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput”deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (doismil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suportepor parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrandoda infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno portedestinados à operaçãode serviços de telecomunicações.

Parágrafo primeiro. Caberáà prestadora orientare informar ao Executivo como se dará o acessoà base de dados e a extração de informações de que trata ocaput.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação,respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses

profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficamsujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo asua Detentora promovero Cadastro, a Comunicação ou a Licençade Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação destalei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontaros prejuízos pela falta de cobertura no localà Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sançãoadministrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento dapresente Lei.

§4º No caso de remoçãode Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou dolicenciamento de instalação referidosnos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Na data de aprovação desta Lei municipal, caso o Município ainda não tenha implantado sistema eletrônico para atendar aos artigos 5º, 6º e 7º desta Lei quanto ao cadastramento e/ou comunicação em requerimento padronizado, o Executivo editará Decreto regulamentador para absorver o licenciamento, comunicação e/ou regularização na modalidade física.

Art. 22. Na ausência do sistema eletrônico para cadastramento de natureza autodeclaratória previsto no §1º do artigo 5º desta Lei, o prazo para análise dos pedidos e outorga da licença para implantação da infraestrutura, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo 22, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a(s) empresa(s) interessada(s) estará(ão) habilitada(s) a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

Art. 23. O Decreto a que se refere o artigo 21 será publicado em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 24. O Decreto a que se refere os artigos 21, 22 e 23 desta Lei perderá sua vigência e será revogado a partir da implantação e início da operacão do sistema eletrônico implantado pela Prefeitura para o licenciamento previsto nesta Lei.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Orindiúva, 19 de junho de 2.023.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N°1.886, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

''Altera o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Orindiúva.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, dispondo sobre a alteração da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.66693, da Lei nº 10.520/2002 e dos artigos 1º ao 47-A da Lei nº 12.462/2011;

DECRETA:

Artigo 1º. Até 30 de dezembro de 2023 a Administração Pública do Município de Orindiúva poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos

regulamentos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º. Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Artigo 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.879, de 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 19 de junho de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Extrato de Ata

Processo nº 65/2023
Registro de Preço nº 25/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 19/06/2023
Preços registrados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
77	30	UN	BUCHA METÁLICA ELETRODUTO 1/2"	WETZEL	R$ 0,61	R$ 18,30
78	30	UN	BUCHA METÁLICA ELETRODUTO 3/4"	WETZEL	R$ 0,61	R$ 18,30
79	400	M	CABO DE COBRE DE 1,5MM, ISOLAMENTO 750V – UNIPOLAR	ENERGY	R$ 0,95	R$ 380,00
81	500	M	CABO DE COBRE DE 16 MM, ISOLAMENTO750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	ENERGY	R$ 9,80	R$ 4.900,00
85	300	M	CABO DE COBRE DE 25 MM, ISOLAMENTO750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	ENERGY	R$ 15,60	R$ 4.680,00
91	600	M	CABO PP 2 X 2,5MM	ENERGY	R$ 4,00	R$ 2.400,00
92	250	M	CABO PP 3 X 1,5MM	ENERGY	R$ 3,70	R$ 925,00
94	500	M	CABO PP 3 X 4,0 MM	ENERGY	R$ 8,75	R$ 4.375,00
95	500	M	CABO PP 3 X 6,0 MM	ENERGY	R$ 12,40	R$ 6.200,00
96	400	M	CABO PP 4 X 1,5 MM	ENERGY	R$ 5,00	R$ 2.000,00
97	250	M	CABO PP 4 X 2,5 MM	ENERGY	R$ 7,90	R$ 1.975,00
116	10	UN	CANALETA C/ DIVISÓRIA DUPLA FACE 20	ENERBRAS	R$ 5,70	R$ 57,00
117	10	UN	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 20X20X2000 – CINZA	ENERBRAS	R$ 14,81	R$ 148,10

136	50	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 25 A	SOPRANO CST	R$ 75,50	R$ 3.775,00
162	20	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V, CORRENTE 20 A	OUROLUX	R$ 24,58	R$ 491,60
166	100	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 40 A	OUROLUX	R$ 34,10	R$ 3.410,00
167	100	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE 16 A	OUROLUX	R$ 6,27	R$ 627,00
168	100	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE 32 A	OUROLUX	R$ 6,27	R$ 627,00
177	200	M	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENS. DN=63MM (2")	ELEMENTAR	R$ 4,49	R$ 898,00
185	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 1,0 X 2,5 X 100 MM, PACOTE COM 100 UN	DECORLUX	R$ 2,43	R$ 24,30
215	100	UN	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO - 10 METROS	TRAMONTINA	R$ 16,00	R$ 1.600,00
216	500	UN	FITA ISOLANTE BT 19MM X 10M	SOPRANO	R$ 3,20	R$ 1.600,00
227	50	UN	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8´ X 2,40 M	CENTRO HASTE	R$ 35,00	R$ 1.750,00
238	250	UN	LÂMPADA LED E27 30W BIVOLT	GLIGHT	R$ 12,14	R$ 3.035,00
240	100	UN	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W	KIAN	R$ 10,00	R$ 1.000,00
358	300	UN	PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 24W	GLIGHT	R$ 27,00	R$ 8.100,00
Valor Total Geral: R$ 55.014,60 (cinquenta e cinco mil, quatorze reais e sessenta centavos)						

Extrato de Ata

Processo nº 65/2023
Registro de Preço nº 25/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: CENTRAL COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 19/06/2023
Preços registrados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	10	PCT	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AÇO 13MM FIO 2 X 2.1/2 PACOTE 100 UN	PROGE-RAL	R$ 45,00	R$ 450,00
7	15	UN	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	DOCOL	R$ 25,50	R$ 382,50
13	15	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (1.1/2")	PLASTU-BOS	R$ 2,90	R$ 43,50
14	15	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM (2")	PLASTU-BOS	R$ 8,90	R$ 133,50
16	10	UN	AGUARRÁS DE 5 LITROS	ITAQUA	R$ 83,80	R$ 838,00
19	25	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	R$ 6,20	R$ 155,00
25	200	M³	AREIA FINA LAVADA	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 107,00	R$ 21.400,00
26	300	M³	AREIA GROSSA LAVADA	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 63,00	R$ 18.900,00
29	450	UN	ARMADURA EM TELA DE AÇO SOLDADA 15X15 ESP/ 4,2MM PAINÉIS DE 2,0 X 3,0M	BELGO	R$ 64,50	R$ 29.025,00

35	10	BARRA	BARRA DE AÇO Ø 3/16 - 6METROS	BELGO	R$ 6,40	R$ 64,00
36	50	BARRA	BARRA DE AÇO Ø 3/8 - 6METROS	BELGO	R$ 28,90	R$ 1.445,00
45	2	UN	BATENTE EM MADEIRA 0,70 X 2,10	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 104,00	R$ 208,00
46	4	UN	BATENTE EM MADEIRA 0,80 X 2,10	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 104,00	R$ 416,00
47	4	UN	BATENTE EM MADEIRA 0,90 X 2,10	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 104,00	R$ 416,00
69	100	UN	BUCHA DE NYLON 10MM – FULL	IVPLAST	R$ 0,17	R$ 17,00
70	100	UN	BUCHA DE NYLON 12MM – FULL	USAF	R$ 0,23	R$ 23,00
71	100	UN	BUCHA DE NYLON 6MM – FULL	IVPLAST	R$ 0,10	R$ 10,00
72	100	UN	BUCHA DE NYLON 8MM – FULL	USAF	R$ 0,15	R$ 15,00
73	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 100MM PARA 50MM, ESGOTO SÉRIE NORMAL	PLASTI-LIT	R$ 6,20	R$ 186,00
75	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 50MM PARA 40MM, ESGOTO SÉRIE NORMAL	PLASTU-BOS	R$ 1,75	R$ 52,50
76	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 3/4, MARROM	PLASTU-BOS	R$ 2,70	R$ 81,00
82	100	M	CABO DE COBRE DE 16 MM, ISOLAMENTO750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - BRASILEIRINHO	NATFLEX	R$ 9,90	R$ 990,00
98	6	UN	CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA	ATLAS	R$ 24,80	R$ 148,80
101	10	UN	CADEADO DE LATÃO 30MM	PADO	R$ 17,40	R$ 174,00
103	10	UN	CADEADO DE LATÃO 40MM	PADO	R$ 27,80	R$ 278,00
105	10	UN	CADEADO DE LATÃO 50MM	PADO	R$ 39,00	R$ 390,00
115	10	UN	CANALETA 2X1,2CM 2 METROS SISTEMA X	ILUMI	R$ 5,60	R$ 56,00

123	20	UN	CAP SOLDAVEL DN= 20MM (1/2")	PLASTU-BOS	R$ 1,15	R$ 23,00
124	30	UN	CAP SOLDAVEL DN=25MM(3/4")	PLASTU-BOS	R$ 1,00	R$ 30,00
128	2.000	SC	CIMENTO PORTLAND CP II - Z (NBR 11578)	ITAÚ	R$ 34,90	R$ 69.800,00
130	35	UN	COLA PARA TUBULAÇÃO EM PVC 175G	PLASTU-BOS	R$ 9,50	R$ 332,50
131	80	PÇ	COLUNA PRONTA EM AÇO (15X15) Ø 5/16" DE 6M	BELGO	R$ 97,95	R$ 7.836,00
143	30	UN	COTOVELO DE PVC RÍGIDO 90°, DN = 25 MM, (3/4")	PLASTU-BOS	R$ 0,50	R$ 15,00
144	25	UN	COTOVELO DE PVC RIGIDO 90°, DN = 50 MM (1. 1/2")	PLASTU-BOS	R$ 2,80	R$ 70,00
145	30	UN	COTOVELO DE PVC RÍGIDO 90°, DN = 60 MM (2")	PLASTU-BOS	R$ 19,30	R$ 579,00
146	30	UN	COTOVELO DE PVC RIGIDO BRANCO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM	PLASTUBOS	R$ 4,40	R$ 132,00
147	15	UN	COTOVELO DE PVC RIGIDO BRANCO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 150 MM	PLASTU-BOS	R$ 38,50	R$ 577,50
148	30	UN	COTOVELO DE PVC RIGIDO BRANCO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM	PLASTU-BOS	R$ 1,05	R$ 31,50
149	30	UN	COTOVELO DE PVC RÍGIDO BRANCO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 50 MM	PLASTU-BOS	R$ 2,00	R$ 60,00
157	30	UN	DISCO DESBASTE 4.1/2"	STARFER	R$ 5,30	R$ 159,00
174	35	KG	ELETRODO 6013 3,25MM	BELGO	R$ 17,70	R$ 619,50
213	100	UN	FITA CREPE 48MM X 50M	ADELBRAS	R$ 10,79	R$ 1.079,00
224	10	UN	GRELHA 100MM PVC	TIGRE	R$ 6,10	R$ 61,00
225	10	UN	GRELHA CROMADA 100MM	DACU-NHA	R$ 7,25	R$ 72,50
256	20	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL, DN=40MM (1.1/4") – MARROM	PLASTU-BOS	R$ 20,32	R$ 406,40

258	40	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL, DN=60MM (2") – MARROM	PLASTU-BOS	R$ 38,10	R$ 1.524,00
259	25	UN	LUVA DE PVC RÍGIDO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=100MM (4")	PLASTU-BOS	R$ 4,20	R$ 105,00
266	25	UN	LUVA LR 3/4" PARA 1/2" – AZUL	PLASTU-BOS	R$ 3,49	R$ 87,25
268	25	UN	LUVA SÉRIE NORMAL, DN=25MM (3/4") – MARROM	PLASTU-BOS	R$ 0,75	R$ 18,75
269	25	UN	LUVA SÉRIE NORMAL, DN=50MM (1.1/2") – MARROM	PLASTU-BOS	R$ 3,99	R$ 99,75
283	15	UN	NIPLE 3/4"	PLASTU-BOS	R$ 1,00	R$ 15,00
295	200	UN	PARAFUSO GANCHO S6 C/BUCHA	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,84	R$ 168,00
298	200	UN	PARAFUSO PHILIPS 3.5 X 40 MM	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,12	R$ 24,00
299	200	UN	PARAFUSO PHILIPS 3.5 X 50 MM	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,15	R$ 30,00
300	200	UN	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 25MM	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,10	R$ 20,00
301	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 45MM	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,16	R$ 16,00
304	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 65 MM	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,25	R$ 25,00
306	200	UN	PARAFUSO PHILIPS 6.0 X 26 MM	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,20	R$ 40,00
307	200	UN	PARAFUSO PHILIPS 6.0 X 35 MM	CEN-TRAL	R$ 0,26	R$ 52,00

				COMER-CIAL		
308	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 6.0 X 45 MM	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,32	R$ 32,00
320	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1. 1/2"	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,50	R$ 100,00
342	30	UN	PINCEL PARA PINTURA 1"	ATLAS	R$ 3,14	R$ 94,20
343	30	UN	PINCEL PARA PINTURA 1/2'	ATLAS	R$ 2,20	R$ 66,00
347	30	UN	PINCEL PARA PINTURA 3/4'	ATLAS	R$ 2,25	R$ 67,50
353	150	M²	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO GRUPO DE ABSORÇÃO BI-A	EMBRA-MACO	R$ 75,00	R$ 11.250,00
377	10	UN	PORTA GRELHA QUADRADO PARA GRELHA REDONDA 100MM	LUCONI	R$ 5,00	R$ 50,00
381	10	KG	PREGO 11 X 11	BELGO	R$ 16,05	R$ 160,50
383	10	KG	PREGO 15X15	BELGO	R$ 18,95	R$ 189,50
386	30	KG	PREGO 17X27	BELGO	R$ 17,97	R$ 539,10
387	5	KG	PREGO 18X24	BELGO	R$ 16,01	R$ 80,05
390	5	KG	PREGO 22X42	BELGO	R$ 16,96	R$ 84,80
391	15	UN	PROLONGADOR P/ TORNEIRA 1/2"	GARDEN	R$ 4,30	R$ 64,50
392	15	UN	PROLONGADOR P/ TORNEIRA 3/4"	GARDEN	R$ 5,10	R$ 76,50
393	2	UN	QUADRO P/ 8 DISJUNTORES DE SOBREPOR	CANAL	R$ 28,80	R$ 57,60
395	50	UN	REBITE 3/16 X 5/8	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,25	R$ 12,50
396	100	UN	REBITE ALUMINIO 10X14 CABEÇA 2MM	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 0,20	R$ 20,00

397	5	UN	REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA 1/2" – METAL	REMADI	R$ 14,99	R$ 74,95
399	5	UN	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2"	DECA	R$ 54,94	R$ 274,70
405	100	SC	REJUNTE PARA PISO PORCELANATO (1KG)	VOTO-MASSA	R$ 7,00	R$ 700,00
410	2	LT	RESINA ACRÍLICA INCOLOR LT 18L	HAUS	$ 219,99	R$ 439,98
413	10	CX	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI FLEXIVEL18KG	TECPLUS 1	R$ 48,47	R$ 484,70
416	100	UN	ROLO ANTI-GOTA 23 CM X 10 MM	ATLAS	R$ 10,99	R$ 1.099,00
427	250	M	SARRAFO EM MADEIRA MISTA 5 X 5 CM	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 4,78	R$ 1.195,00
433	1	UN	SERRA TICO-TICO 450W - 110V - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (DEWALT, BOSCH, MAKITA E VONDER)	PHILCO	R$ 320,00	R$ 320,00
441	150	UN	TÁBUA AMARELINHA 3,00 X 0,20 X 0,03	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 94,95	R$ 14.242,50
443	250	UN	TABUA EM MADEIRA PINUS 3,00 X 0,30 X 0,03	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 49,97	R$ 12,492,50
447	25	UN	TÊ 3/4 PARA 1/2" – AZUL	PLASTU-BOS	R$ 5,70	R$ 142,50
452	30	UN	TÊ EM PVC AZUL, DN=25MM, (3/4")	PLASTU-BOS	R$ 6,75	R$ 202,50
456	30	UN	TÊ EM PVC MARROM RÍGIDO, DN=32MM (1")	PLASTU-BOS	R$ 3,45	R$ 103,50
457	30	UN	TÊ EM PVC MARROM RÍGIDO, DN=50MM (1.1/2")	PLASTU-BOS	R$ 7,55	R$ 226,50
459	100	M	TERÇA EM MADEIRA MISTA 5 X 11 CM	CEN-TRAL	R$ 23,50	R$ 2.350,00

				COMER-CIAL		
462	50	UN	THINNER 5 LITROS	ITAQUA	R$ 65,00	R$ 3.250,00
464	3	MIL	TIJOLO APARENTE Á VISTA	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 3.199,99	R$ 9.599,97
468	2	GL	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE LT 18L	SIKA IGOL	R$ 250,00	R$ 500,00
478	150	CJ	TOMADA 2P+T DE 10 A DE EMBUTIR 4X4 - 250V, COMPLETA - SIMILAR A (MARGIRUS, FAME OU SIEMENS)	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 7,89	R$ 1.183,50
480	150	CJ	TOMADA 2P+T DE 20 A DE EMBUTIR 4X4 - 250V, COMPLETA - SIMILAR A (MARGIRUS, FAME OU SIEMENS)	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 10,79	R$ 1.618,50
485	15	UN	TORNEIRA BÓIA ¾	GARDEN	R$ 14,99	R$ 224,85
489	20	UN	TORNEIRA ESFERA DE USO GERAL, EM LATÃO, DN=3/4' – LIMPEZA	REMADI	R$ 22,95	R$ 459,00
497	20	UN	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO – CROMADO	ASTRA	R$ 16,80	R$ 336,00
499	10	BARRA	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 150 MM	PLASTU-BOS	R$ 169,00	$ 1.690,00
502	15	BARRA	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM	PLASTU-BOS	R$ 72,00	R$ 1.080,00
504	15	BARRA	TUBO DE PVC RÍGIDO, DN= 32 MM, (1´)	PLASTU-BOS	R$ 50,00	R$ 750,00
506	15	BARRA	TUBO DE PVC RÍGIDO, DN= 60 MM, (2')	PLASTU-BOS	R$ 130,00	R$ 1.950,00
508	10	UN	VÁLVULA AMERICANA 4 1/2"	HIGIBAN	R$ 20,48	R$ 204,80
509	10	UN	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2´	DOCOL	R$ 94,92	R$ 949,20

514	50	M	VIGOTA DE MADEIRA 5X15	CEN-TRAL COMER-CIAL	R$ 27,49	R$ 1.374,50
Valor Total Geral: R$ 232.869,85 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)						

Extrato de Ata

Processo nº 65/2023
Registro de Preço nº 25/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: CF LAJES E CONSTRUÇÕES ORINDIÚVA LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 19/06/2023
Preços registrados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	15	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM (1")	AMANCO	R$ 1,68	R$ 25,20
15	10	GL	ADITIVO REDUTOR DE PERMEABILIDADE PARA CONCRETO E ARGAMASSA (3,6L)	SIKA	R$ 38,90	R$ 389,00
28	400	SC	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO PARA PISO CERAMICO AC3 SC 20KG	QUARTZOLIT	R$ 27,43	R$ 10.972,00
30	10	UN	ARRUELA LISA ¼	JOMARCA	R$ 0,07	R$ 0,70
32	6	UN	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	LOGASA	R$ 164,90	R$ 989,40
44	5	UN	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 63A – 54 DISJUNTOR DIN	SOPRANO	R$ 110,00	R$ 550,00
54	5	UN	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	PLASTILIT	R$ 4,65	R$ 23,25
55	10	UN	BROCA DE AÇO 10MM	IRWIN	R$ 13,00	R$ 130,00
56	10	UN	BROCA DE AÇO 12MM	IRWIN	R$ 15,90	R$ 159,00
66	10	UN	BROCA DE VIDEA 5MM	IRWIN	R$ 5,80	R$ 58,00
111	30	UN	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4X4	TRAMONTINA	R$ 4,07	R$ 122,10
114	600	SC	CAL HIDRATADO	ITAÚ	R$ 14,49	R$ 8.694,00

118	10	UN	CANO DE CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40CM (1/2")	SUPERMETAIS	R$ 6,80	R$ 68,00
133	100	PÇ	COLUNA PRONTA EM AÇO (7/14) Ø 5/16" DE 6M	ARCELOR MITAL	R$ 89,91	R$ 8.991,00
152	10	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA EM PVC	VONDER	R$ 15,00	R$ 150,00
155	40	UN	DISCO DE CORTE PARA AÇO 4.1/2"	FUZIL	R$ 3,90	R$ 156,00
175	15	KG	ELETRODO 7018 2,5MM	DENVER	R$ 31,00	R$ 465,00
184	10	UN	ENFORCA GATO 8,0X370MM, PACOTE COM 100 UM	FOX LUX	R$ 60,00	R$ 600,00
200	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 9,0 X 530 MM, PACOTE COM 100 UN	FOX LUX	R$ 159,99	R$ 1.599,90
201	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AÇO 13 MM 25 X 38, PACOTE COM 100 UN	FOX LUX	R$ 70,00	R$ 700,00
210	10	UN	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 METROS	TACK TAPE	R$ 29,97	R$ 299,70
223	40	SC	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO - 40KG	GESSO FÁCIL	R$ 34,99	R$ 1.399,60
231	10	UN	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA	ANGELIM	R$ 64,99	R$ 649,90
232	2	UN	JOGO DE SOQUETE 4 PEÇAS PROFIELD	GEDORE	R$ 150,00	R$ 300,00
235	100	M²	LAJE PRÉ-FABRICADA BETA 8 (C/ LAJOTA)	CF LAJES	R$ 47,81	R$ 4.781,00
254	40	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL, DN=25MM (3/4") – MARROM	AMANCO	R$ 10,64	R$ 425,60
273	2	UN	MARTELO PICOLA 2 CORTES	SPARTA	R$ 24,99	R$ 49,98
280	15	UN	NIPLE 1"	AMANCO	R$ 3,45	R$ 51,75
291	100	UN	PARAFUSO ESCAPULA C/ BUCHA S6	JOMARCA	R$ 0,43	R$ 43,00
292	100	UN	PARAFUSO ESCAPULA C/ BUCHA S8	JOMARCA	R$ 0,70	R$ 70,00
293	200	UN	PARAFUSO GANCHO S10 C/BUCHA	JOMARCA	R$ 1,20	R$ 240,00

296	200	UN	PARAFUSO GANCHO S8 C/BUCHA	JOMARCA	R$ 0,99	R$ 198,00
310	25	UN	PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CHATA 5X32 X 1/"	JOMARCA	R$ 0,30	R$ 7,50
311	25	UN	PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CHATA 5X32 X 2/"	JOMARCA	R$ 0,45	R$ 11,25
322	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2"	JOMARCA	R$ 0,24	R$ 48,00
323	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2"	JOMARCA	R$ 0,59	R$ 118,00
324	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3"	JOMARCA	R$ 0,95	R$ 190,00
327	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2"	JOMARCA	R$ 1,36	R$ 81,60
329	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3"	JOMARCA	R$ 2,25	R$ 135,00
331	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1"	JOMARCA	R$ 0,57	R$ 114,00
334	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2"	JOMARCA	R$ 0,65	R$ 130,00
335	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3"	JOMARCA	R$ 0,90	R$ 54,00
352	100	M²	PISO CERÂMICO ESMALTADO PI4	TRIUNFO	R$ 38,00	R$ 3.800,00
378	2	UN	PORTA LISA EM MADEIRA 0,70 X 2,10	IDEAL PORTAS	R$ 214,99	R$ 429,98
380	4	UN	PORTA LISA EM MADEIRA 0,90 X 2,10	IDEAL PORTAS	R$ 234,91	R$ 939,64
404	50	SC	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO (1KG)	FORTALEZA	R$ 8,35	R$ 417,50
407	2	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO-CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	FORTLEV	R$ 1.099,91	R$ 2.199,82
414	150	M	RIPA EM MADEIRA MISTA 5 X 1,50 CM	CF LAJES	R$ 3,00	R$ 450,00
424	5	UN	ROLO DE LÃ 9 CM X 12MM	ATLAS	R$ 10,44	R$ 52,20

426	8	UN	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	HERC	R$ 40,43	R$ 323,44
436	10	UN	SILICONE ACÉTICO PARA VEDAÇÃO 280G	SIBRAFLEX	R$ 18,69	R$ 186,90
442	250	UN	TÁBUA EM MADEIRA PINUS 3,00 X 0,25 X 0,03	CF LAJES	R$ 43,00	R$ 10.750,00
453	30	UN	TÊ EM PVC AZUL, DN=32MM, (1")	AMANCO	R$ 11,99	R$ 359,70
467	6	GL	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE GL 3,6L	NEUTROL	R$ 84,85	R$ 509,10
490	25	UN	TORNEIRA LONGA PARA PIA 1/2"	SUPERMETAIS	R$ 59,96	R$ 1.499,00
493	20	PÇ	TRELIÇA PRONTA EM AÇO 6 M	ARCELOR MITAL	R$ 40,00	R$ 800,00
500	15	BARRA	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM	AMANCO	R$ 33,00	R$ 495,00
511	50	UN	VEDANTE BORRACHA NITRÍLICA PARA REGISTRO E TORNEIRA 1/2"	SUPERMETAIS	R$ 0,40	R$ 20,00
512	50	UN	VEDANTE BORRACHA NITRÍLICA PARA REGISTRO E TORNEIRA 3/4"	SUPERMETAIS	R$ 0,40	R$ 20,00
Valor Total Geral: R$ 67.492,71 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)						

Extrato de Ata

Processo nº 65/2023
Registro de Preço nº 25/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: CONTATTOS MAIS LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 19/06/2023
Preços registrados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
67	10	UN	BROCA DE VIDEA 6MM	IRWIN	R$ 6,76	R$ 67,60
88	300	M	CABO DE COBRE PARALELO 2 X 1,5 MM	COBRE-COM	R$ 2,12	R$ 636,00
90	250	M	CABO PP 2 X 1,5MM	COBRE-COM	R$ 2,69	R$ 672,50
93	500	M	CABO PP 3 X 2,5 MM	COBRE-COM	R$ 6,11	R$ 3.055,00
113	10	UN	CAIXA SIFONADA 140MM (ESGOTO)	FORTLEV	R$ 19,44	R$ 194,40
121	15	UN	CAP SOLDÁVEL DN = 40 MM (1 1/2")	FORTLEV	R$ 3,10	R$ 46,50
134	10	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 15 A	SOPRA-NO	R$ 62,51	R$ 625,10
139	20	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 40 A	SOPRA-NO	R$ 169,99	R$ 3.399,80
151	25	UN	COTOVELO" DE PVC RÍGIDO 45º, DN= 25 MM, (3/4")	FORTLEV	R$ 1,17	R$ 29,25
503	15	BARRA	TUBO DE PVC RÍGIDO, DN= 25 MM, (3/4´)	FORTLEV	R$ 18,95	R$ 284,25
Valor Total Geral: R$ 9.010,40 (nove mil, dez reais e quarenta centavos)						

Extrato de Ata

Processo nº 65/2023
Registro de Preço nº 25/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: CRISTIANA TIAGO DA SILVA MAIA
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 19/06/2023
Preços registrados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	10	PCT	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AÇO 19MM FIO 1/2 X 3/4 PACOTE 10 UN	BELENUS	R$ 9,80	R$ 98,00
3	10	PCT	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AÇO 19MM FIO 12,5MM PACOTE 10 UN	BELENUS	R$ 9,80	R$ 98,00
4	5	UN	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA 1"	EDRA	R$ 19,00	R$ 95,00
5	5	UN	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA 1/2"	EDRA	R$ 17,50	R$ 87,50
6	5	UN	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4"	EDRA	R$ 17,90	R$ 89,50
18	4	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (GEDORE, TRAMONTINA OU BELZER)	TRAMONTINA	R$ 49,00	R$ 196,00
22	30	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 22	MORLAN	R$ 21,00	R$ 630,00
23	60	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14	MORLAN	R$ 15,00	R$ 900,00
24	60	KG	ARAME RECOZIDO Nº 16	MORLAN	R$ 14,50	R$ 870,00
39	30	UN	BARRA ROSCADA 1/2"	BUFALO	R$ 11,00	R$ 330,00
40	30	UN	BARRA ROSCADA 1/4"	BUFALO	R$ 4,00	R$ 120,00
41	30	UN	BARRA ROSCADA 3/16"	BUFALO	R$ 3,00	R$ 90,00
42	30	UN	BARRA ROSCADA 3/8"	BUFALO	R$ 6,30	R$ 189,00

43	30	UN	BARRA ROSCADA 5/16	BUFALO	R$ 4,80	R$ 144,00
48	10	UN	BICO DE TORNEIRA METAL 1/2"	BELENUS	R$ 2,20	R$ 22,00
49	10	UN	BICO DE TORNEIRA METAL 3/4"	BELENUS	R$ 2,90	R$ 29,00
52	5	UN	BOBINA DE PAPEL ONDULADO 30M	PAPELSU	R$ 98,00	R$ 490,00
53	5	UN	BOBINA DE PAPEL ONDULADO 50M	PAPELSU	R$ 174,90	R$ 874,50
99	8	UN	CADEADO DE LATÃO 20MM	PRADO	R$ 11,00	R$ 88,00
100	8	UN	CADEADO DE LATÃO 25MM	PRADO	R$ 14,00	R$ 112,00
107	10	UN	CAIXA DE EMBUTIR OCTOGONAL 4X4	JF	R$ 1,70	R$ 17,00
119	10	UN	CANO DE CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40CM (3/4")	EDRA	R$ 7,00	R$ 70,00
126	15	UN	CHUMBADOR PARABOLT 12MM	BELENUS	R$ 5,50	R$ 82,50
127	30	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5500W / 127 V EM PVC	EDRA	R$ 55,00	R$ 1.650,00
129	10	UN	COLA ADESIVA EPOXI 250 GRAMAS	ORBI – POX	R$ 12,79	R$ 127,90
153	15	UN	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (WHITE LUB E TEKBOND)	WHITE LUB	R$ 8,00	R$ 120,00
154	100	LT	DILUENTE PARA PINTURA DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA 18 LITROS	MASTER	R$ 224,96	R$ 22.496,00
159	15	UN	DISCO DIAMANTADO 14"	PROFILD	R$ 149,99	R$ 2.249,85
160	30	UN	DISCO FLAP 4.1/2"	MIX	R$ 6,00	R$ 180,00
170	50	UN	DOBRADIÇA EM LATÃO	MGM	R$ 2,00	R$ 100,00
171	4	UN	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	EDRA	R$ 38,00	R$ 152,00
178	300	M	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEX. REFORÇ. DIÂMETRO EXTERNO 20MM (1/2")	INOVADUTO	R$ 1,20	R$ 360,00

179	300	M	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEX. REFORÇ. DIÂMETRO EXTERNO 25MM (3/4")	INOVADUTO	R$ 1,00	R$ 300,00
182	10	UN	ENFORCA GATO 4,8X200MM, PACOTE COM 100 UM	TAP – FIZ	R$ 10,00	R$ 100,00
187	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R$ 2,42	R$ 24,20
188	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 150 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R$ 4,07	R$ 40,70
190	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 250 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R$ 8,00	R$ 80,00
193	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 200 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R$ 11,01	R$ 110,10
194	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 250 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R$ 18,00	R$ 180,00
195	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R$ 16,95	R$ 169,50
196	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 380 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R$ 15,00	R$ 150,00
199	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 7,6 X 387 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R$ 40,00	R$ 400,00
202	15	UN	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN=3/4"	EDRA	R$ 22,00	R$ 330,00
207	50	UN	ESPELHO CEGO 4X2	ILUMI	R$ 1,80	R$ 90,00
208	50	UN	ESPELHO CEGO 4X4	ILUMI	R$ 3,50	R$ 175,00
211	70	UN	FITA CREPE 18MM X 50M	3M	R$ 4,00	R$ 280,00
212	80	UN	FITA CREPE 24MM X 50M	3M	R$ 6,00	R$ 480,00
221	8	UN	FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 25MM (3/4')	MULTILIT	R$ 8,59	R$ 68,72

222	8	UN	FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 50MM (1 1/2')	MULTILIT	R$ 15,00	R$ 120,00
228	20	CJ	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	ILUMI	R$ 4,04	R$ 80,80
229	20	CJ	INTERRUPTOR COM 2 TECLA SIMPLES E PLACA	ILUMI	R$ 6,29	R$ 125,80
236	120	UN	LAMPADA LED E27 12W BIVOLT	BULBO	R$ 5,12	R$ 614,40
237	120	UN	LAMPADA LED E27 15W BIVOLT	BULBO	R$ 6,50	R$ 780,00
243	120	UN	LIXA Nº 100	3M	R$ 1,50	R$ 180,00
244	120	UN	LIXA Nº 120	3M	R$ 1,50	R$ 180,00
245	100	UN	LIXA Nº 150	3M	R$ 1,50	R$ 150,00
246	150	UN	LIXA Nº 180	3M	R$ 1,50	R$ 225,00
247	80	UN	LIXA Nº 200	3M	R$ 1,50	R$ 120,00
248	80	UN	LIXA Nº 220	3M	R$ 1,50	R$ 120,00
249	100	UN	LIXA Nº 80	3M	R$ 1,50	R$ 150,00
252	100	UN	LUMINÁRIA COM 3 LED 150W ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA POSTE PROVA D´ÁGUA - 1ª LINHA COM PADÃO DE QUALIDADE (RIOS, RY OU PRISMA)	SUMMER	R$ 180,00	R$ 18.000,00
253	100	UN	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC	3M	R$ 2,99	R$ 299,00
264	50	UN	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	3M	R$ 13,39	R$ 669,50
274	50	LT	MASSA CORRIDA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - LT 18 L	OUROCOR	R$ 39,80	R$ 1.990,00
275	20	SC	MASSA NIVELADORA SC 20KG	OUROCOR	R$ 46,89	R$ 937,80
286	100	UN	PARAFUSO 14X80 C/ BUCHA	BELENUS	R$ 1,48	R$ 148,00
287	30	UN	PARAFUSO 3/8 X 2.1/2" C/ PORCA E ARRUELA	BELENUS	R$ 2,00	R$ 60,00
289	200	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 14 X 3/4"	BELENUS	R$ 0,45	R$ 90,00

297	100	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 1/4 X 80	BELENUS	R$ 1,50	R$ 150,00
312	250	UN	PARAFUSO S10 C/ BUCHA	BELENUS	R$ 0,50	R$ 125,00
313	250	UN	PARAFUSO S12 C/BUCHA	BELENUS	R$ 0,70	R$ 175,00
314	250	UN	PARAFUSO S6 C/BUCHA	BELENUS	R$ 0,30	R$ 75,00
315	250	UN	PARAFUSO S8 C/ BUCHA	BELENUS	R$ 0,40	R$ 100,00
321	80	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1.1/2 C/ PORCA E ARRUELA	BELENUS	R$ 0,74	R$ 59,20
326	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1/2"	BELENUS	R$ 0,71	R$ 71,00
328	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2.1/2"	BELENUS	R$ 1,39	R$ 83,40
330	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3" C/ PORCA E ARRUELA	BELENUS	R$ 2,90	R$ 87,00
340	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 50 X 8 MM	BELENUS	R$ 1,00	R$ 100,00
341	30	UN	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2'	ATLAS	R$ 4,50	R$ 135,00
345	50	UN	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2"	ATLAS	R$ 6,09	R$ 304,50
348	120	UN	PINO FÊMEA 10 A	ILUMI	R$ 2,80	R$ 336,00
349	120	UN	PINO FÊMEA 20A	ILUMI	R$ 2,99	R$ 358,80
350	120	UN	PINO MACHO 10A	ILUMI	R$ 2,99	R$ 358,80
351	120	UN	PINO MACHO 20A	ILUMI	R$ 3,00	R$ 360,00
356	10	UN	PLACA PARA 2 FUNÇÕES 4X2	ILUMI	R$ 2,84	R$ 28,40
367	50	UN	PORCA PARLOCK 1/2"	BELENUS	R$ 0,89	R$ 44,50
368	50	UN	PORCA PARLOCK 1/4"	BELENUS	R$ 0,19	R$ 9,50
369	50	UN	PORCA PARLOCK 3/8"	BELENUS	R$ 0,40	R$ 20,00
370	50	UN	PORCA PARLOCK 5/16"	BELENUS	R$ 0,34	R$ 17,00

371	50	UN	PORCA PARLOCK 5/8"	BELENUS	R$ 1,20	R$ 60,00
372	150	UN	PORCA SEXTAVADA 1/2"	BELENUS	R$ 0,50	R$ 75,00
373	150	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4"	BELENUS	R$ 0,14	R$ 21,00
374	150	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8"	BELENUS	R$ 0,30	R$ 45,00
375	150	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16"	BELENUS	R$ 0,14	R$ 21,00
382	10	KG	PREGO 12X12	BELCO	R$ 19,47	R$ 194,70
384	25	KG	PREGO 15X21	BELCO	R$ 18,94	R$ 473,50
389	5	KG	PREGO 22X24	BELCO	R$ 16,97	R$ 84,85
400	5	UN	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´	DECA	R$ 48,45	R$ 242,25
406	20	UN	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	EDRA	R$ 45,99	R$ 919,80
428	80	UN	SELADOR DE PAREDE LATA 18L	OUROCOR	R$ 68,00	R$ 5.440,00
432	1	UN	SERRA MÁRMORE 4.3/8" - 1400W - 110V - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (DEWALT, BOSCH, MAKITA E VONDER OU SIMILAR)	VONDER	R$ 390,00	R$ 390,00
438	8	UN	SUPORTE DE PAPEL TOALHA	PREMISE	R$ 45,00	R$ 360,00
450	30	UN	TÊ DE PVC RÍGIDO, DN=100MM (4") – ESGOTO	MULTILIT	R$ 10,00	R$ 300,00
460	300	UN	TEXTURA GRAFIATO 25KG COM FUNDO PREPARADOR (REVESTIMENTO ACRÍLICO)	OUROCOR	R$ 49,00	R$ 14.700,00
466	100	LT	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA BASE AGUA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - COM 18 LITROS	OUROCOR	R$ 200,00	R$ 20.000,00
471	50	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE	MAZA	R$ 80,00	R$ 4.000,00

			(CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - GL 3,6 L			
473	50	GL	TINTA LATEX PVA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - GL 3,6 L	OUROCOR	R$ 30,00	R$ 1.500,00
474	150	LT	TINTA LATEX PVA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - LT 18 L	OUROCOR	R$ 110,00	R$ 16.500,00
475	300	LT	TINTA PARA PISOS CIMENTADOS - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - LT 18 L	OUROCOR	R$ 159,66	R$ 47.898,00
481	10	UN	TOMADA BARRA 3P 20A PRETA	TRAMONTINA	R$ 8,50	R$ 85,00
486	10	UN	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACION. HIDROMECÂNICO EM LATÃO	EDRA	R$ 94,96	R$ 949,60
491	30	UN	TORNEIRA PARA BANCADA BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA - 1/2"	EDRA	R$ 47,87	R$ 1.436,10
492	30	UN	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL (PAREDE) 1/4 DE VOLTA - 1/2"	EDRA	R$ 41,99	R$ 1.259,70
495	10	UN	TRENA 5 METROS	VONDER	R$ 14,99	R$ 149,90
507	10	UN	VÁLVULA AMERICANA 3 1/2"	EDRA	R$ 13,00	R$ 130,00
Valor Total Geral: R$ 181.409,77 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos)						

Extrato de Ata

Processo nº 65/2023
Registro de Preço nº 25/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: FERNANDES ENGENHARIA ORINDIÚVA LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 19/06/2023
Preços registrados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	10	UN	ACOPLAMENTO 3P+T 220V 32A 9H – PINO FÊMEA	WEG	R$ 31,00	R$ 310,0
9	10	UN	ACOPLAMENTO 3P+T 220V 32A 9H – PINO MACHO	WEG	R$ 24,50	R$ 245,00
20	30	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	R$ 16,50	R$ 495,00
21	30	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	R$ 19,50	R$ 585,00
27	600	SC	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO PARA PISO CERAMICO AC2 SC 20KG	VOTO-MASSA	R$ 22,40	R$ 13.440,00
34	350	BARRA	BARRA DE AÇO Ø 1/4 - 6 METROS	GERDAU	R$ 13,75	R$ 4.812,50
37	40	BARRA	BARRA DE AÇO Ø 5/16 - 6METROS	GERDAU	R$ 21,80	R$ 872,00
38	50	UN	BARRA DE ESTANHO 40X60	GERDAU	R$ 13,80	R$ 690,00
50	5	MIL	BLOCO CERÂMICO 11,50 X 19 X 19	COSMO-RAMA	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
51	25	MIL	BLOCO CERÂMICO 8 FURO 9 X 19 X 29	COSMO-RAMA	R$ 1.049,00	R$ 26.225,00
57	5	UN	BROCA DE AÇO 14MM	IRWIN	R$ 18,00	R$ 90,00
65	7	UN	BROCA DE VIDEA 20MM	VOLDER	R$ 53,00	R$ 371,00
74	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 150MM PARA 100MM, ESGOTO SÉRIE NORMAL	PLASTI-LIT	R$ 22,50	R$ 675,00

80	600	M	CABO DE COBRE DE 10MM, ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	COBRE-COM	R$ 6,20	R$ 3.720,00
83	500	M	CABO DE COBRE DE 2,5MM, ISOLAMENTO 750V – BRASILEIRINHO	COBRE-COM	R$ 1,25	R$ 625,00
84	3.000	M	CABO DE COBRE DE 2,5MM, ISOLAMENTO 750V – UNIPOLAR	COBRE-COM	R$ 1,25	R$ 3.750,00
86	500	M	CABO DE COBRE DE 4,0MM, ISOLAMENTO 750V – UNIPOLAR	COBRE-COM	R$ 2,60	R$ 1.300,00
87	400	M	CABO DE COBRE DE 6,0MM, ISOLAMENTO 750V - UNIPOLAR	COBRE-COM	R$ 3,75	R$ 1.500,00
89	4.000	M	CABO DE COBRE PARALELO 2 X 2,5 MM	COBRE-COM	R$ 2,90	R$ 11.600,00
106	150	M	CAIBRO EM MADEIRA MISTA 5 X 5 CM	ANGELIN	R$ 11,90	R$ 1.785,00
108	30	UN	CAIXA DE EMBUTIR PVC 4X2	TRAMONTINA	R$ 0,85	R$ 25,50
109	30	UN	CAIXA DE EMBUTIR PVC 4X4	TRAMONTINA	R$ 1,10	R$ 33,00
110	30	UN	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4X2	TRAMONTINA	R$ 2,25	R$ 67,50
122	15	UN	CAP SOLDÁVEL DN = 50 MM (2")	PLASTI-LIT	R$ 4,81	R$ 72,15
132	60	PÇ	COLUNA PRONTA EM AÇO (20X20) Ø 5/16" DE 6M	GERDAU	R$ 119,90	R$ 7.194,00
137	50	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 32 A	CHINT	R$ 85,00	R$ 4.250,00
138	50	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 35 A	CHINT	R$ 84,00	R$ 4.200,00
140	20	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 45 A	CHINT	R$ 170,00	R$ 3.400,00
156	10	UN	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	CORTAG	R$ 14,00	R$ 140,00
158	5	UN	DISCO DIAMANTADO - PORCELANATO 110 MM X 20 MM	CORTAG	R$ 22,15	R$ 110,75
161	12	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE 50 A	WAG	R$ 24,50	R$ 294,00

163	15	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125 A	WAG	R$ 260,00	R$ 3.900,00
164	20	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, DIN BIPOLAR 63A	WAG	R$ 24,56	R$ 491,20
165	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, DIN TRIPOLAR 63A	WAG	R$ 34,00	R$ 1.700,00
169	12	UN	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DR 63A 30MA - 4 POLOS	WAG	R$ 110,00	R$ 1.320,00
176	300	M	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENS. DN=50MM (1. 1/2")	FORTLEV	R$ 3,40	R$ 1.020,00
180	10	UN	EMENDA DE MANGUEIRA 1.1/4 POLIETILENO	FORTLEV	R$ 3,00	R$ 30,00
204	4	UN	ESCOVA DE AÇO CARBONO MANUAL 4 FILEIRAS	BONI	R$ 5,00	R$ 20,00
206	5	UN	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"	KRONA	R$ 7,12	R$ 35,60
218	25	UN	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	POLYTU-BE	R$ 3,79	R$ 94,75
219	25	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	POLYTU-BE	R$ 1,99	R$ 49,75
230	10	CJ	INTERRUPTOR MEIO CORDÃO BR 1647	TRAMON TINA	R$ 3,90	R$ 39,00
239	200	UN	LÂMPADA LED E27 COM ADAPTADOR PARA E40 - 40W BIVOLT	OURO-LUX	R$ 14,00	R$ 2.800,00
241	25	UN	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 2000W 220V	OURO-LUX	R$ 399,90	R$ 9.997,50
255	20	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL, DN=32MM (1") – MARROM	PLASTI-LIT	R$ 15,37	R$ 307,40
257	40	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL, DN=50MM (1.1/2") – MARROM	PLASTI-LIT	R$ 24,97	R$ 998,80
260	25	UN	LUVA DE PVC RÍGIDO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=150MM (6")	KRONA	R$ 19,00	R$ 475,00
267	15	UN	LUVA PVC NITRILICA	VOLK	R$ 7,50	R$ 112,50

270	25	UN	LUVA SÉRIE NORMAL, DN=60MM (2") – MARROM	PLASTI-LIT	R$ 9,80	R$ 245,00
272	300	M	MANGUEIRA DE JARDIM	FORTLEV	R$ 3,34	R$ 1.002,00
277	5	SC	MICRO ESFERA DE VIDRO SACO DE 25KG	DRAGON LUX	R$ 220,00	R$ 1.100,00
278	25	UN	MÓDULO INTERRUPTOR	TRAMON TINA	R$ 3,80	R$ 95,00
279	25	UN	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO	TRAMON TINA	R$ 4,99	R$ 124,75
288	200	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 12 X 3/4"	JOMAR-CA	R$ 0,28	R$ 56,00
302	200	UN	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 48 MM	JOMAR-CA	R$ 0,14	R$ 28,00
303	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 50 MM	JOMAR-CA	R$ 0,14	R$ 14,00
305	200	UN	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 70 MM	JOMAR-CA	R$ 0,25	R$ 50,00
309	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 6.0 X 80 MM	JOMAR-CA	R$ 0,22	R$ 22,00
316	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1. 1/2"	JOMAR-CA	R$ 1,10	R$ 66,00
318	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2"	JOMAR-CA	R$ 1,20	R$ 72,00
319	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2.1/2"	JOMAR-CA	R$ 1,25	R$ 75,00
325	80	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1. 1/2"	JOMAR-CA	R$ 1,09	R$ 87,20
332	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1. 1/2"	JOMAR-CA	R$ 0,74	R$ 148,00
333	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1/2"	JOMAR-CA	R$ 0,41	R$ 82,00
354	20	UN	PLACA DE MADEIRITE NAVAL 2,50 X 1,60 X 10 MM	SODI-MAC	R$ 180,00	R$ 3.600,00
355	25	UN	PLACA DE MADEIRITE PLASTIFICADO 2,50 X 1,60 X 10 MM	SODI-MAC	R$ 130,00	R$ 3.250,00
357	15	UN	PLAFON REDONDO SOQUETE E-27	TRAMON TINA	R$ 3,90	R$ 58,50

359	6	UN	PLUG COM ROSCA 1"	PLASTI-LIT	R$ 1,78	R$ 10,68
379	4	UN	PORTA LISA EM MADEIRA 0,80 X 2,10	OREGON	R$ 214,96	R$ 859,84
385	30	KG	PREGO 17X21	GERDAU	R$ 18,75	R$ 562,50
394	25	UN	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W	SIMILAR	R$ 475,00	R$ 11.875,00
403	8	UN	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO P/ CHUVEIRO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2´	DECA	R$ 20,49	R$ 163,92
411	50	UN	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5500W / 127V	LOREN-ZETI	R$ 20,00	R$ 1.000,00
412	50	UN	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5500W / 220V	LOREN-ZETI	R$ 20,00	R$ 1.000,00
415	15	UN	ROLO ANTI-GOTA 15 CM X 10 MM	ATLAS	R$ 6,99	R$ 104,85
417	5	UN	ROLO ANTI-GOTA 5 CM X 10 MM	ATLAS	R$ 3,99	R$ 19,95
418	10	UN	ROLO ANTI-GOTA 9 CM X 10 MM	ATLAS	R$ 4,99	R$ 49,90
431	30	UN	SERRA DE AÇO RAPIDO "SERRINHA"	MAKITA	R$ 8,50	R$ 255,00
437	8	UN	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO METAL	ATLAS	R$ 13,00	R$ 104,00
445	25	UN	TÊ 3/4 – AZUL	PLASTI-LIT	R$ 6,74	R$ 168,50
446	25	UN	TÊ 3/4 – GALVANIZADO	PLASTI-LIT	R$ 6,60	R$ 165,00
449	30	UN	TÊ DE PVC RIGIDO, DN= 50MM (1.1/2") – ESGOTO	PLASTI-LIT	R$ 4,80	R$ 144,00
451	30	UN	TÊ DE PVC RÍGIDO, DN=150MM (6") – ESGOTO	PLASTI-LIT	R$ 45,00	R$ 1.350,00
458	30	UN	TÊ EM PVC MARROM RÍGIDO, DN=60MM, (2")	PLASTI-LIT	R$ 28,00	R$ 840,00
461	250	UN	TEXTURA GRANFINO 25KG COM FUNDO PREPARADOR (REVESTIMENTO ACRÍLICO)	VEGAS	R$ 46,50	R$ 11.625,00
465	16	MIL	TIJOLO PÓ DE MICO	COSMO-RAMA	R$ 379,90	R$ 6.078,40

469	150	LT	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE LATA C /18 LITROS, COR: AMARELA (NBR/ABNT 11862) - 18 LITROS	QUALY-VINIL	R$ 380,00	R$ 57.000,00
476	30	UN	TINTA SPRAY - ESMALTE SINTETICO 400ML	FERNANDES	R$ 16,96	R$ 508,80
477	200	CJ	TOMADA 2P+T DE 10 A DE EMBUTIR 4X2 - 250V, COMPLETA - SIMILAR A (MARGIRUS, FAME OU SIEMENS)	TRAMONTINA	R$ 3,72	R$ 744,00
479	200	CJ	TOMADA 2P+T DE 20 A DE EMBUTIR 4X2 - 250V, COMPLETA - SIMILAR A (MARGIRUS, FAME OU SIEMENS)	TRAMONTINA	R$ 3,82	R$ 764,00
483	15	UN	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 2P+T (SISTEMA X) - 10A	TRAMONTINA	R$ 5,13	R$ 76,95
484	10	UN	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 2P+T (SISTEMA X) - 20A	TRAMONTINA	R$ 5,04	R$ 50,40
498	20	BARRA	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM	PLASTI-LIT	R$ 70,50	R$ 1.410,00
501	15	BARRA	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM	PLASTI-LIT	R$ 50,00	R$ 750,00
505	15	BARRA	TUBO DE PVC RÍGIDO, DN= 50 MM, (1 1/2´)	PLASTI-LIT	R$ 70,00	R$ 1.050,00
Valor Total Geral: R$ 230.675,04 (duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)						

Extrato de Ata

Processo nº 65/2023
Registro de Preço nº 25/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: M C FERRAGENS E FERRAMENTAS ORINDIÚVA LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 19/06/2023
Preços registrados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	15	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM (1/2")	KRONA	R$ 0,70	R$ 10,50
11	15	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (3/4")	KRONA	R$ 0,70	R$ 10,50
17	15	UN	AGUARRÁS DE 900ML	LUKSCOLOR	R$ 16,40	R$ 246,00
31	20	UN	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL	MEBUKI	R$ 39,90	R$ 798,00
33	10	BARRA	BARRA CHATA 1.1/2" X 3/16" - 6 METROS	CATAGUAZES	R$ 89,95	R$ 899,50
58	10	UN	BROCA DE AÇO 3MM	BOSCH	R$ 3,00	R$ 30,00
59	10	UN	BROCA DE AÇO 4MM	BOSCH	R$ 4,25	R$ 42,50
60	10	UN	BROCA DE AÇO 5MM	BOSCH	R$ 5,85	R$ 58,50
61	10	UN	BROCA DE AÇO 6MM	BOSCH	R$ 6,65	R$ 66,50
62	10	UN	BROCA DE AÇO 8MM	BOSCH	R$ 10,00	R$ 100,00
63	5	UN	BROCA DE VIDEA 10MM	MAKITA	R$ 14,80	R$ 74,00
64	5	UN	BROCA DE VIDEA 12MM	MAKITA	R$ 15,85	R$ 79,25
68	10	UN	BROCA DE VIDEA 8MM	MAKITA	R$ 9,75	R$ 97,50
102	12	UN	CADEADO DE LATÃO 35MM	PADO	R$ 23,45	R$ 281,40
104	10	UN	CADEADO DE LATÃO 45MM	PADO	R$ 31,00	R$ 310,00

112	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15X15	ILUMI	R$ 12,00	R$ 60,00
120	30	UN	CAP SOLDÁVEL DN = 32 MM (1")	KRONA	R$ 1,99	R$ 59,70
125	5	UN	CARRINHO DE MÃO METÁLICO	METALO SA	R$ 199,90	R$ 999,50
135	10	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 20 A	SOPRAN O	R$ 75,99	R$ 759,90
141	20	UN	COTOVELO DE PVC RIGIDO 45°, DN = 50 MM (1. 1/2")	KRONA	R$ 5,00	R$ 100,00
142	20	UN	COTOVELO DE PVC RÍGIDO 45°, DN = 60 MM (2")	KRONA	R$ 8,00	R$ 160,00
150	30	UN	COTOVELO LR 3/4" PARA 1/2" – AZUL	KRONA	R$ 3,35	R$ 100,50
172	30	KG	ELETRODO 6013 1,5MM	VONDER	R$ 19,90	R$ 597,00
173	35	KG	ELETRODO 6013 2,5MM	VONDER	R$ 19,00	R$ 665,00
181	10	UN	EMENDA DE MANGUEIRA 1/2"	FUZIL	R$ 1,99	R$ 19,90
183	10	UN	ENFORCA GATO 4,8X300MM, PACOTE COM 100 UM	FOXLUX	R$ 14,99	R$ 149,90
186	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 1,2 X 3,6 X 150 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTE C	R$ 6,20	R$ 62,00
189	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTE C	R$ 8,43	R$ 84,30
191	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 3,7 X 202 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTE C	R$ 20,00	R$ 200,00
192	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,0 X 250 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTE C	R$ 11,99	R$ 119,90
197	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 390 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTE C	R$ 24,99	R$ 249,90
198	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 400 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTE C	R$ 29,99	R$ 299,90
203	10	UN	ESCOVA BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	VONDER	R$ 5,99	R$ 59,90

205	8	UN	ESCOVÃO PARA LIMPEZA	VONDER	R$ 35,00	R$ 280,00
209	15	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	R$ 2,69	R$ 40,35
214	5	UN	FITA DUPLA FACE 12MM	ADERE	R$ 9,79	R$ 48,95
217	20	UN	FITA PVC 100 MM X 10 METROS	ISOFITAS	R$ 7,00	R$ 140,00
220	35	UN	FITA ZEBRADA 65MM X 200MTS	PLASTCOR	R$ 12,00	R$ 420,00
226	2	UN	GUIA PASSA FIO DE PVC COM ALMA DE AÇO - 20 METROS	FOXLUX	R$ 19,12	R$ 38,24
233	25	UN	KIT DE FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	STAM	R$ 44,95	R$ 1.123,75
234	20	UN	KIT DE FECHADURA PARA PORTAO METÁLICA	MGM	R$ 54,55	R$ 1.091,00
242	30	UN	LINHA DE PEDREIRO	UNIFIO	R$ 7,49	R$ 224,70
250	1	RL	LONA PLASTICA PRETA 4 X 100 DUPLA	VONDER	R$ 650,00	R$ 650,00
251	100	UN	LUMINÁRIA COM 2 LED 100W ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA POSTE PROVA D´ÁGUA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (RIOS, RY OU PRISMA)	RY	R$ 202,00	R$ 20.200,00
261	25	UN	LUVA DE PVC RÍGIDO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=40MM (1.1/4")	KRONA	R$ 1,24	R$ 31,00
262	25	UN	LUVA DE PVC RÍGIDO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=50MM (1.1/2")	KRONA	R$ 2,64	R$ 66,00
263	100	UN	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	KRONA	R$ 9,59	R$ 959,00
265	25	UN	LUVA LR 3/4" – AZUL	KRONA	R$ 3,50	R$ 87,50
271	200	UN	LUVA VAQUETA	PLASTCOR	R$ 17,99	R$ 3.598,00
276	5	UN	MASSA PLÁSTICA 400G	MASSAFIX	R$ 12,26	R$ 61,30
281	15	UN	NIPLE 1/2"	KRONA	R$ 0,62	R$ 9,30
282	15	UN	NIPLE 1/4"	KRONA	R$ 0,67	R$ 10,05

284	50	PCT	PALHA DE AÇO Nº 1	AÇO BOM	R$ 1,99	R$ 99,50
285	50	PCT	PALHA DE AÇO Nº 2	AÇO BOM	R$ 1,99	R$ 99,50
290	100	UN	PARAFUSO ESCAPULA C/ BUCHA S10	LUFIX	R$ 0,99	R$ 99,00
294	100	UN	PARAFUSO GANCHO S12 C/BUCHA	LUFIX	R$ 1,69	R$ 169,00
317	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1/2"	LUFIX	R$ 1,49	R$ 89,40
336	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1"	LUFIX	R$ 2,99	R$ 179,40
337	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1. 1/2"	LUFIX	R$ 3,49	R$ 209,40
338	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1/2	LUFIX	R$ 1,50	R$ 90,00
339	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2"	LUFIX	R$ 2,00	R$ 120,00
344	50	UN	PINCEL PARA PINTURA 2'	TIGRE	R$ 5,69	R$ 284,50
346	50	UN	PINCEL PARA PINTURA 3'	ATLAS	R$ 7,99	R$ 399,50
360	15	UN	PLUG COM ROSCA 1/2"	KRONA	R$ 0,49	R$ 7,35
361	15	UN	PLUG COM ROSCA 3/4"	KRONA	R$ 0,74	R$ 11,10
362	100	UN	PLUG TRIANGULAR FEMEA 3P 10 A	MEC TRONIC	R$ 3,49	R$ 349,00
363	100	UN	PLUG TRIANGULAR FEMEA 3P 20 A	MEC TRONIC	R$ 4,79	R$ 479,00
364	100	UN	PLUG TRIANGULAR MACHO 3P 10 A	MEC TRONIC	R$ 4,04	R$ 404,00
365	100	UN	PLUG TRIANGULAR MACHO 3P 20 A	MEC TRONIC	R$ 6,89	R$ 689,00
366	15	UN	PNEU DE CARRINHO DE MÃO METÁLICO	BUFFALO	R$ 35,79	R$ 536,85
376	150	UN	PORCA SEXTAVADA 5/8"	LUFIX	R$ 0,89	R$ 133,50
388	15	KG	PREGO 18X27	GERDAU	R$ 16,99	R$ 254,85
398	5	UN	REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA 3/4" – METAL	PROFIELD	R$ 19,99	R$ 99,95

401	5	UN	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN=1"	DOCOL	R$ 67,96	R$ 339,80
402	5	UN	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 3/4	KRONA	R$ 8,97	R$ 44,85
408	2	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO-CAPACIDADE DE 500 LITROS	FORTLEV	R$ 279,99	R$ 559,98
409	5	LT	RESINA ACRÍLICA INCOLOR GL 3,6L	LUKSCOLOR	R$ 73,55	R$ 367,75
419	10	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM X D30	ATLAS	R$ 8,09	R$ 80,90
420	80	UN	ROLO DE ESPUMA 23 CM X 60 MM	ATLAS	R$ 14,74	R$ 1.179,20
421	5	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM X D30	ATLAS	R$ 5,04	R$ 25,20
422	10	UN	ROLO DE LÃ 15 CM X 12 MM	ATLAS	R$ 13,29	R$ 132,90
423	50	UN	ROLO DE LÃ 23 CM X 22 MM	ATLAS	R$ 13,29	R$ 664,50
425	8	UN	SABONETEIRA METÁLICA PARA FIXAÇÃO	STANDER	R$ 13,64	R$ 109,12
429	1	UN	SERRA CIRCULAR DE MESA 10" - 1800W - 110V - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (DEWALT, BOSCH, MAKITA E VONDER)	VONDER	R$ 1.499,79	R$ 1.499,79
430	1	UN	SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4" - 1800W - 110V - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (DEWALT, BOSCH, MAKITA E VONDER)	VONDER	R$ 830,00	R$ 830,00
434	15	UN	SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1 1/4´ X 2´	ASTRA	R$ 25,00	R$ 375,00
435	10	UN	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO	KRONA	R$ 14,99	R$ 149,90
439	50	UN	SUPORTE GARFO PARA ROLO DE PINTURA - 23 CM	ATLAS	R$ 12,55	R$ 627,50
440	3	UN	SUPORTE P/ SERRA COPO A-2/KA2-S STAR	STARRET	R$ 105,00	R$ 315,00
444	5	UN	TALHADEIRA MARTELETE ENC SDS PLUS 14	MTX	R$ 21,97	R$ 109,85

448	30	UN	TÊ DE PVC RIGIDO, DN= 40MM (1.1/4") – ESGOTO	KRONA	R$ 2,49	R$ 74,70
454	30	UN	TÊ EM PVC MARROM RÍGIDO, DN=25MM, (3/4')	KRONA	R$ 0,94	R$ 28,20
455	30	UN	TÊ EM PVC MARROM RÍGIDO, DN=25MM, (3/4")	KRONA	R$ 0,94	R$ 28,20
463	20	UN	THINNER 900 ML	LUKSCOLOR	R$ 15,85	R$ 317,00
470	150	LT	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE LATA C /18 LITROS, COR: BRANCA (NBR/ABNT 11862) - 18 LITROS	BRENDA	R$ 419,29	R$ 62.893,50
472	50	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - LT 18 L	BRENDA	R$ 464,99	R$ 23.249,50
482	10	UN	TOMADA BARRA DUPLA 3P 20A PRETA	INTERNEED	R$ 11,99	R$ 119,90
487	20	UN	TORNEIRA DE METAL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 1/2"	METALFLEX	R$ 49,99	R$ 999,80
488	25	UN	TORNEIRA ESFERA DE USO GERAL, EM LATÃO, DN=1/2' – LIMPEZA	PROFIELD	R$ 20,99	R$ 524,75
494	2	UN	TRENA 30 METROS	SPARTA	R$ 32,00	R$ 64,00
496	2	UN	TRENA 50 METROS	SPARTA	R$ 42,00	R$ 84,00
510	10	UN	VÁLVULA EM METAL CROMADO DE 1´	METAL	R$ 19,99	R$ 199,90
513	15	GL	VERNIZ MARITIMO TRIPLO FILTRO SOLAR - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - GL 3,6L	LUKSCOLOR	R$ 107,90	R$ 1.618,50
Valor Total Geral: R$ 139.347,58 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)						